



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 2.004/98**

**“Autoriza permuta de imóvel, no Bairro Duquesa II”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a permuta do lote n.º 13 (treze) na área 1 (um) do bairro Duquesa II, pertencente ao Município, conforme croquis em anexo, pelo lote 8 (oito), quadra 30 (trinta) do Bairro Duquesa II, pertencente ao Sr. João Pereira Leão, brasileiro, maior, portador do CPF n.º 425718556-20, que passará para o patrimônio do Município.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de maio de 1998

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

